



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2009**

Nome da Empresa:

CNPJ n.º:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

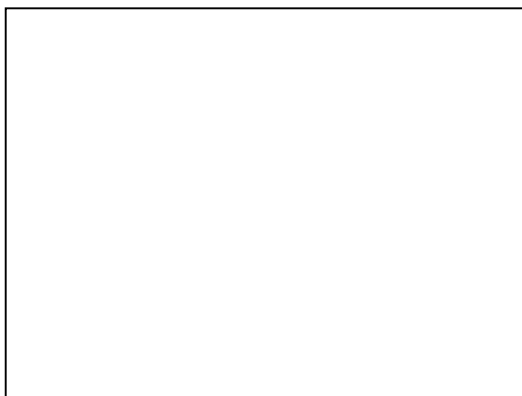
Fax:

Obtivemos através de e-mail, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., ..... de ..... de 2009.

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Carimbo:



Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter a Divisão de Licitações, preferencialmente pelo fax (18) 3282-2099 ou alternativamente pelo email: [licitacao@pmts.com.br](mailto:licitacao@pmts.com.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2009

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2009

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de abril a 06 de maio de 2009.

HORÁRIO: As 9 horas (Horário de Brasília) do dia 06 de maio de 2009.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – SP, localizada á Praça Antonio Evangelista da Silva, nº 1.544, Estado de São Paulo, piso inferior.

### PREÂMBULO

A Divisão Municipal de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade *PREGÃO (Presencial)*, objetivando a *CONTRATAÇÃO* de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade, necessário ao pagamento dos Servidores Municipais ativos e inativos, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.754, de 12 de janeiro de 2007, na Resolução n.º 3.424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal de Teodoro Sampaio – Sala de Licitações, sito a Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, iniciando-se no dia 06 de maio de 2009, às 9 horas (Horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### I – DO OBJETO:

01 – A presente licitação tem por objeto a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos Servidores Municipais ativos e inativos, pelo período de 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura do Contrato e conforme especificações a seguir:

02 – Pagamento da folha dos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de 765 servidores, em regime de exclusividade.

### II – CONDIÇÕES:

#### CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

01 – A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

02 – Os Servidores Municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do artigo 6º da Resolução n.º 3.424, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes:

- a) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras Instituições.
- b) Saques, totais ou parciais, dos créditos.



c) Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

03 – Será concedido a licitante vencedora o direito de disponibilizar aos Servidores Municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

04 – Os créditos a serem lançados nas contas dos Servidores Municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação entre o Servidor e a Prefeitura Municipal.

05 – A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos Servidores Municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

06 – O Município enviará a relação nominal dos Servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

07 – O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

– D-2 = Data para ser repassado o arquivo.

– D 1 = Data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do Servidor, disponível para saque.

08 – Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

Faixa Salarial	Número de Funcionários	% S/ Folha Bruta
232,50 a 480,50	189	10,90%
525,84 a 715,23	120	10,55%
738,10 a 898,12	99	10,78%
900,60 a 999,78	66	8,29%
1000,93 a 1095,04	62	8,61%
1100,90 a 1496,63	130	21,88%
1507,77 a 10000,00	99	28,99%
<b>TOTAL</b>	<b>765</b>	<b>100,00 %</b>

Valor da Folha de março de 2009		
Valor bruto da folha de março/2009	R\$ 750.206,95	
Valor líquido da folha de março/2009	R\$ 576.906,06	

### III – OBSERVAÇÕES:

01 – Os serviços objeto desta Licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do Município.

IV – PRAZO DO CONTRATO: 60 (sessenta meses).

### V – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

01 – Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas que atenderem as disposições deste Edital.

02 – Será vedada a participação de empresas:



- a) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Teodoro Sampaio ou de outros Municípios da Federação.
- b) Sob processo de concordata ou falência.
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública.
- d) Impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- e) Não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.

03 – As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos neste Edital, Anexos e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do Contrato.

#### VI – CREDENCIAMENTO:

01 – A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade (Registro Geral) ou outro documento oficial equivalente que contenha fotografia.

02 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme *Anexo I – Modelo de Credenciamento Específico*. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, devesse apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

03 – As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação exigidos neste Edital de *Pregão (Presencial) n.º 008/2009*, conforme estabelece o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme estabelece o *Anexo II – Modelo de Declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002*.

04 – A licitante devesse fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.

04.01 – O Credenciamento do Representante Legal da licitante devesse ser da seguinte forma:

04.01.01 – No caso de o representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo devesse apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

04.01.02 – Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Por Carta de Credenciamento (*Anexo I – Modelo de Credenciamento Específico*), sendo que a mesma devesse ser assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura do *Envelope n.º 01 “Proposta Comercial”* e do *Envelope n.º 02 “Habilitação”*, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; ou



- b) Por Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) Por Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em Cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

c.01) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no *subitem 02, VI – Credenciamento*.

c.02) Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

04.02 – O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública do *Pregão Presencial n.º 008/2009*, fora dos envelopes de preços e da documentação.

04.03 – Para exercer o direito de participar do *Pregão Presencial n.º 008/2009*, e obrigatória a presença de representante legal da licitante a sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

04.04 – Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

#### **VII – DA PROPOSTA DE COMERCIAL:**

01 – O *Envelope n.º 01 “Proposta Comercial”* deverá ser apresentado no local, dia e horário determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

(Razão Social)  
Envelope n.º 01 – Proposta Comercial  
Pregão Presencial n.º 008/2009  
Processo Licitatório n.º 035/2009  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – SP

02 – A proposta de execução será apresentada em 01 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, conforme sugestão anexa (*Anexo III – Modelo de Proposta Comercial*):

- a) Descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item *I – Do Objeto*, deste Edital:
- b) Valor total em R\$ (reais) que serão repassados pela licitante vencedora, ao Município, pela prestação dos serviços objeto desta licitação. Somente serão classificadas as propostas de valor menor do que (-) R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) que por ser negativo, constitui o valor a ser repassado pela licitante ao Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não revertam em um repasse mínimo de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) a ser realizado pela licitante ao Município.
- c) O valor ofertado deveser líquido, não cabendo a licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes.



e) As condições para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

#### **VIII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

01 – A reunião para recebimento e para abertura do *Envelope n.º 01 “Proposta Comercial”* e do *Envelope n.º 02 “Habilitação”*, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

02 – No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item II – *Condições* deste Edital.

03 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

04 – As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de *Pregão Presencial n.º 008/2009*, conforme estabelece o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

05 – Serão abertos os envelopes contendo a *“Proposta Comercial”*, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

#### **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

01 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e classificará aquela de **MENOR VALOR** pelos serviços/objeto da presente licitação, que, por ser negativo, reverterá em maior repasse pela Licitante/Contratada ao Município, desde que atenda a todas as condições e disposições deste Edital.

a) Somente serão classificadas as propostas de valor menor do que (-) R\$ 750.000,00 (menos setecentos e cinquenta mil reais) que por ser negativo, constitui o valor a ser repassado pela contratada para o Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não revertam em um repasse mínimo de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) a ser realizado pela Contratada ao Município.

b) O valor ofertado devesse ser líquido, não cabendo a Contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e da Lei pertinente às licitações.

d) O valor de proposta devesse ser recolhido pela Contratada aos cofres do Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Departamento Municipal da Fazenda.

02 – Em seguimento, caso existirem outros participantes, o Pregoeiro classificará para apresentação de lances verbais todas as propostas que apresentarem variações de até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta. Não havendo, no mínimo, 03 (três) ofertas dentro da variação acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



03 – Às proponentes proclamadas conforme subitens 01 e 02 do item IX – *Do Julgamento Das Propostas* será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

04 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

05 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

06 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

07 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

08 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

09 – Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

10 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

11 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

#### **X – DA HABILITAÇÃO:**

01 – O *Envelope n.º 02 “Habilitação”* deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

(Razão Social)  
Envelope n.º 02 – Habilitação  
Pregão Presencial n.º 008/2009  
Processo Licitatório n.º 035/2009  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – SP

01.01 – O *Envelope n.º 02 “Habilitação”* deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo a habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do procedimento licitatório, conforme modelo previsto no Anexo V – *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo a Habilitação*, deste Edital.



b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

01.02 – Para serem habilitados a participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

**01.02.01 – Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, no caso de sociedades civis, ato constitutivo devidamente inscrito, acompanhado da prova de diretoria em exercício. Estes documentos deverão ser compatíveis com o objeto licitado.

**01.02.02 – Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (somente para empresas com objeto social na área de comércio de bens e produtos) e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede ou domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, compreendendo:

d.01) Certidão negativa de débitos do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do artigo 47, da Lei Federal n.º 8.212/91; e

d.02) Certidão de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.036/90.

e) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria do Ministério da Fazenda, ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

**01.02.03 – Qualificação Técnica:**

a) Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (*Anexo VI – Modelo de Declaração*).

**01.02.04 – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta, em se tratando de Pessoa Jurídica.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede do interessado (Pessoa Jurídica).



**01.02.05 – Demais Condições de Habilitação:**

a) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos, em qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854/99), conforme sugestão anexa (*Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal*).

b) A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão de Licitação conforme o artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

c) Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 06 (seis) meses na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

d) O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

**01.03 – Disposições Gerais de Habilitação:**

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

c) os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

d) Como condição para celebração do Contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**XI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

01 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório, em petição dirigida ao Pregoeiro, o qual competirá sua análise em 24 (vinte e quatro) horas.

**XII – DOS RECURSOS:**

01 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

a) Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará o item do certame a licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação.



a.01) Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente a realização do *Pregão Presencial n.º 008/2009*, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a.02) Caso as licitantes interponem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados até a data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

a.03) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação ao vencedor.

a.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

b) Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste Edital, na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 1.754/07.

c) A homologação da adjudicação desta licitação e de competência da Autoridade Superior.

02 – Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, aquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contra-indicações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

03 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

04 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

05 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas, na Divisão de Licitações e Contratos.

### **XIII – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

01 – O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02.

02 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

03 – É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este *Pregão Presencial n.º 008/2009*, independentemente das cominações previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02.



03.01 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

04 – Prazo do contrato: 60 (sessenta) meses.

#### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

01 – A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos.
- c) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.
- e) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Departamento Municipal da Fazenda.

#### **XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

01 – Dos atos da Administração, decorrentes do Procedimento Licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

02 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados.
- b) Serem protocolados na Prefeitura Municipal dentro do prazo legal e endereçado ao Pregoeiro.

#### **XVI – PENALIDADES:**

01 – O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa, conforme previsto neste Edital e no Contrato (*Anexo VII – Minuta do Contrato*).
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

02 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação, na Conta Bancária n.º 45.00005-4, Agência 0309, Banco 033, em favor da Prefeitura



Municipal de Teodoro Sampaio, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

#### **XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta do Município.

#### **XVIII – CONTRATO:**

01 – Do termo de Contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa (*Anexo VII – Minuta do Contrato*), aquelas previstas pelo artigo 55 e pelos artigos 77 a 79, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **XIX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

01 – O pagamento do preço contratado será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Departamento Municipal da Fazenda.

02 – No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% (um por cento) a cada dia de atraso.

#### **XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

01 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

02 – Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

03 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Procedimento Licitatório.

04 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

05 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

06 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

07 – As penalidades serão registradas no Cadastro do Município, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

08 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil



subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

09 – Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo II – Modelo de Declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002.

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo IV – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo a Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração.

Anexo VII – Minuta do Contrato.

10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

11 – O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do *Pregão Presencial n.º 008/2009*.

12 – As normas que disciplinam este *Pregão Presencial n.º 008/2009* serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

13 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deveser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, localizado na Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, Código de Endereçamento Postal (CEP): 19.280-000, em Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo.

14 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo.

Teodoro Sampaio, 23 de abril de 2009.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos



**ANEXO I**  
**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

Pelo presente a empresa ....., situada na .....,  
CNPJ sob n.º ....., através de seu ....., outorga ao Sr.  
....., cédula de identidade (Registro Geral) n.º .....,  
amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, no Pregão  
Presencial n.º 008/2009, Processo Licitatório n.º 035/2009, inclusive para interpor ou desistir de  
recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos,  
formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em  
nome da proponente.

(cidade), (dia) de (mês) de 2009.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

(Nome da empresa) ....., CNPJ sob n.º .....,  
sediada em ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei,  
conforme o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente  
e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do  
objeto e do preço oferecidos.

(cidade), (dia) de (mês) de 2009.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2009  
Processo Licitatório n.º 035/2009.

Encerramento: XXXXXX de 2009.  
Horário: 09 horas (Horário de Brasília).

Razão Social:  
CNPJ n.º  
Endereço:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone:

Item	Descrição	Valor Total em R\$
01	Pagamento da folha dos Servidores Municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de 765 (setecentos e sessenta e cinco) Servidores, além dos desdobramentos de matrículas em função de convocação em regime de exclusividade.	

**OBSERVAÇÕES:**

- O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes.
- Condições para pagamento: em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Departamento Municipal da Fazenda.

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

(cidade), (dia) de (mês) de 2009.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

Pregão Presencial n.º 008/2009  
Processo Licitatório n.º 035/2009

(Nome da empresa) ....., inscrito no CNPJ sob n.º .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da  
cédula de identidade (Registro Geral) n.º ....., e do Cadastro de Pessoa  
Física sob n.º ....., **DECLARA**, para devido fins do dispositivo no inciso V do  
artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(cidade), (dia) de (mês) de 2009.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)  
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Observação: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

(Nome da empresa) ....., inscrito no CNPJ sob n.º .....,  
sediada em ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que,  
até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente  
procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), (dia) de (mês) de 2009.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)  
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.

b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2009.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



## **ANEXO VII** **MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2009**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO E XXXXXX.

O presente Contrato é firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.951.515/0001-42, com sede na Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal em exercício, o Sr. JOSÉ ADEMIR INFANTE GUTIERREZ, neste ato representada por sua Diretora do Departamento Municipal de Administração, Sra. ISABEL LIFANTE GARCIA, brasileira, portadora da cédula de identidade (Registro Geral) n.º 19.329.807-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) n.º 048.983.908-89, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, o Sr. XXXXXX, portador da cédula de identidade (R. G.) n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, neste ato denominado de CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente Contrato, em consoante a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/02 e Resolução n.º 3.424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional, do Processo Licitatório n.º 035/2009, modalidade *Pregão Presencial n.º 008/2009* e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

01.01 – Constitui objeto deste Contrato a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos Servidores Municipais ativos e inativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contado da data de assinatura do Contrato, conforme segue:

01.01.01 – Pagamento da folha dos Servidores Municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal, em numero aproximado de 765 (setecentos e sessenta e cinco) Servidores, em regime de exclusividade.

01.02 – A CONTRATADA terá exclusividade na prestação dos serviços referidos no subitem anterior, pelo período de 60 (sessenta) meses.

01.03 – Os serviços objeto desta Licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do Município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:**

02.01 – A CONTRATADA devesse atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os Servidores Municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

02.02 – Os Servidores Municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do artigo 6º da Resolução n.º 3.424, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes:

- a) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras Instituições.
- b) Saques, totais ou parciais, dos créditos.



c) Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

02.03 – Será concedido a CONTRATADA, sem caráter de exclusividade, o direito de disponibilizar aos Servidores Municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria.

02.04 – Os créditos a serem lançados nas contas dos Servidores Municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina (13º (décimo terceiro) salário), férias e demais créditos originários da relação entre o Servidor e a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

02.05 – A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

02.06 – A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos Servidores Municipais não implicará em qualquer custo para a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

03.01 – O valor do presente Contrato e de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXX) que deverá ser recolhido aos cofres da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Departamento Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

04.01 – O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigorará a permissão de uso, acessória a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

05.01 – Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

a) Executar o objeto Contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos.

c) Cumprir as legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

e) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

06.01 – A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

07.01 – A fiscalização dos serviços e da permissão de uso acessória ao objeto desta licitação ficará a cargo do Departamento Municipal da Fazenda, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando a perfeita execução do objeto Contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

08.01 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a CONTRATADA garantida prévia defesa, além da rescisão do Contrato, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

08.02 – Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis pela Lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:

a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total repassado ao Município, previsto no Contrato atualizado, cuja execução exceder os prazos contratados.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.

08.03 – O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sob pena de rescisão do mesmo.

08.04 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

08.05 – As multas deverão ser pagas a Administração Municipal pela CONTRATADA.

08.06 – A inexecução total do Contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

09.01 – Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido a CONTRATADA o amplo direito de defesa:

09.01.01 – Término do prazo de vigência contratual.

09.01.02 – Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o Edital deste Contrato.



09.01.03 – Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

09.01.04 – Anulação da licitação e do Contrato, a qualquer título.

09.02 – O Contrato poderá ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

09.02.01 – Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

09.02.02 – Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.01 – Fica eleito, nesta oportunidade, o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual e que puderem ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

11.01 – Em face do estabelecido neste Contrato não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA:**

12.01 – O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial n.º 008/2009 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).

12.02 – O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, das Leis Federal n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

12.03 – E assim, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Teodoro Sampaio, XX de XXXXX de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
Isabel Lifante Garcia – Diretora do Departamento Municipal de Administração  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX  
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX

2) \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX